



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1578, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2017, com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**16.482.1500.1.012 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**44.90.61.00 – 6229 - Aquisição de Imóveis**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 425.000,00


**TOTAL.....R\$ 425.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 – exercício 2017 e no Anexo I da Lei nº. 1538, de 14 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 30/10/17 FL. 9457  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 30/10/17 FL. 1272  
Visto 